



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA VENTUS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE À EROÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **VENTUS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME**, CNPJ- 22.181.049/0001-20 estabelecida à Rua Ituiutaba nº 407, San Remo, CEP 86.062-420, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, neste ato representada pelo senhor **HERCÍLIO FASSONI JR**, portador do CPF nº. 174.062.948-59, RG- 24.600.776-X, endereço Rua Ituiutaba nº 407, San Remo, CEP 86.062-420, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, e-mail contato@ventusengenharia.com.br, telefone (14) 99142-5767, Sócio, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. 1.988/2020, Tomada de Preço nº. 04/2020, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

engenharia, consistente na elaboração do plano de controle à erosão do Município De Vista Alegre Do Alto-SP, conforme especificações contidas nos elementos integrantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 197 de 26 de junho de 2020, que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 06 (seis) parcelas, mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo estritamente com o Cronograma Físico Financeiro apresentado, sendo que os recursos derivados da despesa estadual será realizados após a liberação do pagamento por parte do agente financiador (FEHIDRO) o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e Termo de Referência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.5 A contratada deverá emitir dois documentos fiscais por medição, e ainda citar as fontes derivadas do recurso em cada nota fiscal, devendo citar **Recurso Estadual FEHIDRO e Recurso Próprio.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 06 (seis) meses após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada deverá emitir a ART de execução, em até 05 (cinco) após a emissão da ordem de serviço.

5.3- A contratada deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato será de 12 (doze) meses, não sofrendo nenhum reajuste de valor no prazo vigencial.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 06 de agosto de 2020 à 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo da 57 da Lei 8.666/93, desde de que o motivo seja aceito e considerado pela administração pública.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.07.09.18.541.0015.2067.000.3.3.90.39.00.00.02.000.100.000- Despesa
467- Recurso Estadual no valor de R\$ 35.406,77.

01.07.09.18.541.0015.2067.000.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 432-
Recurso Municipal no valor de R\$ 3.493,23.

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- b) Direito de rejeitar os serviços se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- c) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- b) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- f) protocolar com antecedência os pedidos de medições.
- f) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficarão impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

14.2 - A CONTRATADA deverá formalmente comunicar a CONTRATANTE o encerramento dos serviços.

14.3- A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão assinar juntas o termo de entrega definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- VINCULAÇÃO DO EDITAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 032 de 17 de junho de 2020 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 05 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
CONTRATANTE

HERCÍLIO FASSONI JR
VENTUS EN. E PROJ. LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530

Neusa da Silva
RG: 24.534.333



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
1	Levantamento de Informações						
1.1	Caracterização física da área rural	hora	195	20,00	3.900,00	3.549,78	350,22
1.2	Levantamento de Legislação Municipal	hora	195	10,00	1.950,00	1.774,89	175,11
1.3	Levantamento de Dados Técnicos	hora	195	20,00	3.900,00	3.549,78	350,22
1.4	Levantamento Fotográfico/Levantamento dos pontos de interferências.	V.b	1	5.000,00	5.000,00	4.551,00	449,00
2	Levantamento Planialtimétrico Cartográficos - Levantamento de Estradas Rurais						
2.1	Levantamento Planialtimétrico em escala conveniente - levantamento de estradas rurais	V.b	1	4.356,00	4.356,00	3.964,83	391,17
2.2	Plotagem	unidade	10	5,00	50,00	45,51	4,49
2.3	Impressão de Relatório e encadernação	unidade	80	0,10	8,00	7,28	0,72
3	Estudos Hidraulicos e Hidrológicos das Bacias	hora	215	30,00	6.450,00	5.870,79	579,21
4	Estudos das Bacias Pontuais das Patologias	hora	190	30,00	5.700,00	5.188,14	511,86
5	Relatório Final					0,00	0,00
5.1	Elaboração de Relatório Final	hora	250	30,00	7.500,00	6.826,50	673,50
5.2	Plotagem	unidade	14	5,00	70,00	63,71	6,29
5.3	Impressão de Relatório e encadernação	unidade	160	0,10	16,00	14,56	1,44
		UNIDADE					
TOTAIS					38.900,00	35.406,77	3.493,23
				TOTAL GERAL		R\$ 38.900,00	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	NÚMERO DE MEDIÇÕES						Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	
1	Levantamento de Informações	7.375,00	7.375,00					R\$ 14.750,00
2	Levantamento Planialtimétrico Cartográfico de estradas rurais		2.207,00	2.207,00				R\$ 4.414,00
3	Estudos Hidraulicos e Hidrológicos das bacias				6.450,00			R\$ 6.450,00
4	Estudos das bacias e Pontuais das Patologias.					5.700,00		R\$ 5.700,00
5	Levantamento Final e Levantamento de estradas Rurais						7.586,00	R\$ 7.586,00
TOTAIS		7.375,00	9.582,00	2.207,00	6.450,00	5.700,00	7.586,00	R\$ 38.900,00
CONTRAPARTIDA - 8,98%		662,28	860,47	198,19	579,21	511,86	681,22	R\$ 3.493,23
FINANCIAMENTO DA FEHIDRO 91,02 %		6.712,72	8.721,53	2.008,81	5.870,79	5.188,14	6.904,78	R\$ 35.406,77



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: VENTUS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME

CONTRATO N° 040/2020

VIGÊNCIA: 06/08/2020 Á 31/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE À EROÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAL.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, n° 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	HERCÍLIO FASSONI JR
CARGO	Sócio
ENDEREÇO	Rua Ituiutaba n° 407, San Remo, CEP 86.062-420
TELEFONE	(14) 99142-5767
E-MAIL	contato@ventusengenharia.com.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: VENTUS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME

CONTRATO Nº 040/2020

VIGÊNCIA: 06/08/2020 À 31/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE À EROSIÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 05 DE AGOSTO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome: **HERCÍLIO FASSONI JR**

Cargo: Sócio

CPF: nº. 174.062.948-59

RG- 24.600.776-X

Endereço residencial completo: Rua Ituiutaba nº 407, San Remo, CEP 86.062-420, na cidade de Londrina, Estado de Paraná

E-mail institucional: contato@ventusengenharia.com.br

E-mail pessoal: contato@ventusengenharia.com.br

Telefone: (14) 99142-5767

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: VENTUS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME

CONTRATO Nº 040/2020

VIGÊNCIA: 06/08/2020 Á 31/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE À EROSÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 05 de agosto de 2020.

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal